

IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
ESTADO DE MINAS

Rua Nossa Senhora da Conceição n.º 34 – Centro – Perdizes – MG

PORTARIA Nº 011/ 2013

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor Sr. **JOSÉ ANTÔNIO NARCISO DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 161.269.476-49, matrícula 00094, no cargo efetivo de Oficial Administrativo II, Nível 003, Grau 1J, lotado na Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, a partir de 01 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 04 de setembro de 2013.



Vanessa Flausino Dias Oliveira
Superintendente do IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP

Certifico para os fins de comprovação que esta
Portaria nº 011/2013, publicada no quadro de
publicações do IPREMP em 04.09.13, onde
foram anexados por 30 (trinta) dias.
O original é válido até 04.09.13.
Perdizes/MG, 04.09.13
Ass. do Superintendente *Vanessa*
R&M/Perdizes 01-16.12.7.925